



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

DECRETO Nº 1.205, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: *Convoca a 7ª Conferência Municipal da Cidade de Presidente Castelo Branco/PR - 7ª CoM-PCB, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades do Paraná.*

JOÃO PÉRICLES MARTINATI, Prefeito Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no exercício de seu cargo e dentro das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 51, II da Lei Orgânica, e,

CONSIDERANDO o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e no Regimento Interno da 7ª Conferência Estadual das Cidades do Paraná, aprovado pela Resolução Normativa nº 002, de 30 de abril de 2024, DECRETA:

DECRETA

Art. 1º. Fica convocada a 7ª Conferência Municipal da Cidade de Presidente Castelo Branco/PR - 7ª CoM-PCB, etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades - 6ª CNC e da 7ª Conferência Estadual das Cidades do Paraná - 7ª CEC, a ser realizada no dia 30 de abril de 2025, com início às 8h, no Clube da Terceira Idade, denominado Abílio Liberato em Presidente Castelo Branco/PR, com o tema "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Art. 2º. A 7ª CoM-PCB integra a etapa municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, considerando o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e da 7ª Conferência Estadual das Cidades do Paraná, conforme o Regimento Interno da 7ª Conferência Estadual das Cidades do Paraná, aprovado por meio da Resolução Normativa nº 002, de 30 de abril de 2024.

Art. 3º. A 7ª CoM-PCB será regida por Regimento Interno elaborado pela Comissão Organizadora, que disporá sobre sua organização e funcionamento.

Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre a organização e funcionamento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

Art. 4º. A 7ª CoM-PCB será pública e acessível a todos os cidadãos, devendo ser respeitado seu Regimento Interno.

Parágrafo único. Os participantes da 7ª CoM-PCB deverão ser identificados pelas entidades dos segmentos que tenham atuação fim na área de desenvolvimento urbano, mediante credenciamento.

Art. 5º. As despesas com a realização da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Presidente Castelo Branco/PR correrão por conta de recursos orçamentários do próprio Município.

Art. 6º. Fica nomeada a Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal das Cidades, na proporção estabelecida pelo Conselho das Cidades sendo composta pelos seguintes membros:

- I – MARCO AURÉLIO ROQUE – Coordenador e representante do Poder Executivo;
- II – GENIVALDO ROBERTO ANTÔNIO – Representante do Legislativo;
- III – MATILDE COELHO MAGALHÃES – Representante da Associação de Proteção à Maternidade e Infância;
- IV – SIMONE DA SILVA – Representante dos Trabalhadores;
- V – ADRIANA APARECIDA AZARIAS – Representante da Associação Comercial e Industrial de Presidente Castelo Branco/PR (SEGMENTO EMPRESARIAL);

Parágrafo Único. O desempenho da função de integrante da Comissão Organizadora, que não tem nenhuma remuneração ou percepção de gratificação, será considerado serviço relevante prestado ao Município, com seu exercício prioritário, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades próprias da Comissão.

Art. 7º. A conferência será presidida pelo Prefeito Municipal, e na sua ausência, por representante do Poder Executivo na Comissão Municipal Organizadora.

Art. 8º. Fica delegada à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Presidente Castelo Branco os encaminhamentos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco - PR, 14 de abril de 2025.


JOÃO PÉRICLES MARTINATI
Prefeito Municipal